

Furo de Sdf para captação de água para o balneário termal da Terronha 2ª prospeção

MEMÓRIA DESCRITIVA

1 - OBJETO DE CONSULTA

1.1 - A Câmara Municipal de Vimioso (CMV) é concessionária da exploração do recurso hidromineral Termas da Terronha (HM-66). Esta concessionária pretende avançar com a realização de um novo furo de captação (SdF) de modo aumentar o caudal da água sulfúrea, agora explorada nas captações AQ1 e AM1 das Termas da Terronha/Vimioso.

A água ali captada será conduzida ao pipeline já existente, que liga as captações AQ1 e AM1 ao balneário Termal.

1.2 - Os trabalhos a desenvolver visam realizar uma sondagem mecânica de captação de água (SdF) dentro da área de concessão das Termas da Terronha, pretendendo-se viabilizar esta nova captação de água mineral sulfúrea.

1.3 - A obra compreende o fornecimento de toda a mão-de-obra, todos os materiais, todos os transportes e todos os equipamentos necessários à execução do furo de captação, extração, adução, monitorização, ensaio e desinfeção da captação objeto desta empreitada e que fazem parte deste documento.

2 – LOCALIZAÇÃO

2.1 - A zona onde se vai desenvolver a sondagem do furo de captação mecânica localiza-se no Distrito de Bragança, Concelho de Vimioso, Freguesia de Vimioso, no polo hidromineral de Terronha, que se enquadra dentro da área concessionada (peças desenhadas - localização).

2.2 – A implantação rigorosa do local para realização do furo de pesquisa e demais elementos a colocar em obra será feita no terreno pelo Dono da Obra (seus representantes onde se inclui o Diretor Técnico das Temas da Terronha e que constituem a Fiscalização) na reunião de arranque dos trabalhos.

3 – ACESSO E CIRCULAÇÃO NO LOCAL

3.1 – A Câmara Municipal de Vimioso facilitará o acesso do material e do pessoal que vier a ser indicado pelo Empreiteiro para a realização da obra.

3.2 – O Empreiteiro apenas será autorizado a ocupar o terreno que lhe for indicado por parte do Dono da Obra e não deverá entrar noutros terrenos, ou ocupá-los com pessoal, ferramentas e equipamento, sem autorização escrita.

3.3 – A Fiscalização da Câmara Municipal de Vimioso deverá poder visitar ou inspecionar o trabalho e o estaleiro da obra. O Empreiteiro deve organizar o estaleiro e os trabalhos de molde a que não colidam com as atividades de terceiros nos terrenos adjacentes.

4 – PROTECÇÃO AMBIENTAL

4.1 – Exceto se tal lhe for claramente especificado, o Empreiteiro deve proteger todas as estruturas, caminhos, sebes, árvores, etc.. No fim da obra deve remover do local todos os vestígios da respetiva atividade como amostragem, detritos, desperdícios e

materiais não utilizados de modo a que o terreno fique tal como se encontrava nas condições originais, incluindo, a expensas do Empreiteiro, a reposição de qualquer objeto, estrutura ou equipamento que tenham sido danificados ou destruídos.

4.2 – Todas as medidas deverão ser tomadas para evitar o derrame de óleos dentro e nas vizinhanças da perfuração, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de uma tela de impermeabilização a isolar o local dos trabalhos caso se verifiquem situações continuadas de derrames poluentes no solo.

4.3 – O Empreiteiro não poderá abandonar o local sem que o mesmo seja inspecionado pelo Dono da Obra, que verificará o cumprimento de todas as especificações constantes deste Artigo.

4.4 – Se o Empreiteiro abandonar o local sem obedecer ao prescrito no presente artigo será responsabilizado pelo seu não cumprimento.

Anexa-se a esta memória descritiva:

Anexo I - 004_RelatorioFinal_PesquisaAguasSubterraneas (1)

Anexo II - Relatório do furo